Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

28/04/2025 10:26

1) Tendo em vista que não há campo para inclusão da documentação junto com o cadastramento da proposta, estamos corretos no entendimento de que a documentação deverá ser enviada somente pela empresa arrematante?
2) Qual o endereço completo do local de prestação de serviço?
3) Em caso de mais de um endereço de prestação de serviço, poderiam nos informar qual o tipo de posto e o quantitativo para cada localidade?
4) Tendo em vista que foi solicitado como fardamento um "Distintivo Emborrachado", solicitamos por gentileza a descrição de como deverá ser este item.
5) Tendo em vista que foi informado o orçamento global, poderiam nos disponibilizar os orçamentos para cada tipo de posto?
6) Estamos corretos no entendimento que deverá ser fornecido 01 Ponto Eletrônico e 22 Bastões Eletrônicos?
7) No item 26.3 do Termo de Referência, foi descrito que:
"26.3. Dias efetivamente trabalhados no mês a considerar: 30,44, considerando que a jornada será de segunda a sexta-feira."
Estamos corretos no entendimento que o trecho destacado trata-se de um erro de digitação, e que o correto seria de "segunda a domingo"?
8) No item 26.4 do Termo de Referência, foi descrito que:
"26.4. Encargos sociais e trabalhistas que deverão ser considerados os que constam já preenchidos no ANEXO ID - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS."
Contudo, no modelo de planilha anexa ao edital não é informado os percentuais dos itens do encargo, sendo assim, solicitamos os percentuais.
9) Deverá ser fornecido Cesta Básica?
10) Com relação aos Bastões eletrônicos deverá ser fornecido também os Bottons? Se sim, qual o quantitativo?
11) No item 5.2.2.3. do Termo de Referência, foi descrito que:
"5.2.2.3.1. Será concedido aos funcionários o período de 15 (quinze) minutos antes e depois do final de sua jornada regular de 12 (doze) horas para a troca de roupa/uniforme, totalizando 30 (minutos) minutos por dia trabalhado.
5.2.2.3.1.1. Será pago, de forma indenizatória, o período de 10 (dez) minutos antes e depois do final de sua jornada, totalizando o pagamento de 20 (vinte) minutos por dia trabalhado de forma indenizatória em razão do disposto do § 1º do Art. 58 do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943."
Sendo assim, conforme destacado no trecho acima, deverá ser indenizado 20min ou 30min?
12) No item 5.2.2.3 do Termo de Referência, foi descrito que:
"5.2.2.3.1. Será concedido aos funcionários o período de 15 (quinze) minutos antes e depois do final de sua jornada regular de 12 (doze) horas para a troca de roupa/uniforme, totalizando 30 (minutos) minutos por dia trabalhado.
5.2.2.3.1.1. Será pago, de forma indenizatória, o período de 10 (dez) minutos antes e depois do final de sua jornada, totalizando o pagamento de 20 (vinte) minutos por dia trabalhado de forma indenizatória em razão do disposto do § 1º do Art. 58 do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
5.2.2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento de natureza indenizatória aos funcionários com o respectivo acréscimo de hora extra, acrescido do adicional de periculosidade deste período.
5.2.2.3.3. Para o vigilante noturno, este período não ocorrerá em período noturno."
Sendo assim, não deverá ser orçado as horas extras para a troca de fardamento para os vigilantes dos postos noturnos?

13) No item 5.2.2.2 do Termo de Referência, foi descrito que:
"5.2.2.2.1. Não haverá intervalo intrajornada, devendo a CONTRATADA realizar o pagamento de natureza indenizatória aos funcionários com o respectivo acréscimo de hora extra, acrescido do adicional de periculosidade.
5.2.2.2.2. Para o vigilante noturno, este período ocorreria, em tese, em período noturno, o que incorrerá em adicional noturno para esta hora."
Sendo assim, para os postos noturno devemos calcular desta forma: (((Salário * Periculosidade / 220 * 1,2 (Adc. Noturno) * 1,6 (Extra)) * 30,44)?
Caso contrário, como deverá ser calculado? Visto que, conforme Convenção a hora extra é calculada da mesma forma para ambos os turnos de trabalho.
14) Qual a data de início dos serviços?
15) Haverá alguma retenção à título de Conta Vinculada ou Fato Gerador? Se sim, qual o percentual a ser retido?
16) Estamos corretos no entendimento que a contratante fornecerá condições básicas aos funcionários (Ex.: Banheiro, guarita, local para almoço, água, etc)?

1) R: Sim.
2) R: Conforme item 1.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
3) R: Conforme item 1.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4) R: Segue exemplo de material (não do logo).
https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fmagazinemilitaromega.com%2Fproduto%2Femborrachado-brasao-vigilante-patrimonial-dourado&psig=AOvVaw36lMjPNqX-FDpRBAH1e_i&ust=1745930522546000&source=images&cd=vfe&opi=89978449&ved=0CBQQjRxqFwoTCIifoZfg-owDFQAAAAAdAAAAABAE
Entretanto, será aceito de material similar ou costurado.
5) R: Vigilante patrimonial desarmado diurno 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo: R$ 496,64
Vigilante patrimonial desarmado noturno 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo: R$ 569,16
6) R: Sobre controle de ponto eletrônico e ronda, verificar item 5.2.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
7) R: Houve erro de digitação. O correto é segunda a domingo.
8) R: Os percentuais deverão ser preenchidos pela licitante respeitando a legislação vigente e a convenção coletiva.
9) R: Deverá ser respeitado o que constar na convenção coletiva.
10) R: Sobre controle ronda, verificar item 5.2.1. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
11) R: Serão trabalhos 30 (trinta) minutos e indenizados 20 (vinte) minutos, considerando o disposto no § 1º do Art. 58 do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
12) R: DEVERÁ ser orçado as horas extras para a troca de fardamento para os vigilantes dos postos noturnos. Entretanto, como não ocorrerá em período noturno, o adicional noturno sobre essas horas extra não será devido.
13) R: Faltou o fator de redução da hora noturna (52 min e 30 segundos). De resto, ok.
14) R: agosto/2025.
15) R: Não.
16) R: Sim.

16/04/2025 14:13

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a

1. R: Sim. Contratada: Malbork Serviços De Vigilância E Segurança Eireli – EPP. CNPJ: 32.649.381/0001-20

Incluir esclarecimento